


TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, em decorrência da suspensão/interrupção do repasse de recursos de convênio e do reestudo a cerca de qual medida será melhor aplicada com vista a inibir eventuais prejuízos a administração e à coletividade, determinamos a PARALISAÇÃO (interrompendo-se o prazo) da execução e da vigência do **contrato nº 037/2016**, cujo objeto é a *execução de recapeamento asfáltico das vias do Centro Comercial e pavimentação de vias públicas urbanas no Município de Itajubá*, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ e a empresa CONSTUTORA NIEMEYER LTDA.

A execução do contrato de referência se traduziu até a presente data em 02 (duas) parcelas, com aplicação de recursos financeiros da ordem de R\$ 266.557,09 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) restando, portanto, um percentual de 78,35 % (setenta e oito vírgula trinta e cinco por cento) para sua final conclusão.

Comunicamos que, se superada a situação ensejadora da paralisação, o retorno dos trabalhos será precedido da expedição de ordem de reinício, devendo, entretanto, ser adequado o seu cronograma físico financeiro de execução.

Itajubá, 10 de novembro de 2016.



Engº Marcelo Batista Pereira
Fiscal da obra



Engº José Evandro Guedes
Fiscal da Obra

Alexandre Martins Niemeyer
Representante Legal da Empresa